

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

O FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, através do Diretor-Presidente Sr. Luciano Weidner, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que autorizou a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação de Empresa Especializada para Licença de uso de Sistema para Gestão Esportiva da Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul, com objetivo de utilização em cadastros, competições, inscrições e resultados. O sistema possui integração com o sistema da FESPORTE, agilizando assim inscrições e resultados de competições oficiais conforme justificativa abaixo:

1 - CONTRATADO: PLACARSOFT LTDA

2 – JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade para o fornecimento Sistema Integrado Online de Gestão Esportiva encontra-se amparada no Art 74, inciso I da lei 14.133/2021 em razão da inviabilidade da competição, pois a empresa contratada PLACARSOFT, é desenvolvedora do software Placarsoft, sendo também a única empresa a oferecer uma plataforma pioneira, caracterizada como um software organizado que fornece ferramentas para gestão da comunicação, documentação e gerenciamento de atividades associadas à administração pública esportiva.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Serviços, linha 937.

Esta contratação se justifica, pois, a Fundação Municipal de Desportos, visa garantir a utilização de um sistema utilizado pela FESPORTE e outros municípios catarinenses para inserir todas as informações dos atletas, como documentos, inscrições para jogos e demais informações necessárias, visando a organização, transparência e agilidade na gestão do esporte.

3 – VALOR: O valor estimado para a Contratação de Licença de Uso de Software de Sistema Integrado Online de Gestão Esportiva da Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição / Especificação	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO ONLINE DE GESTÃO DE ESPORTE	mês	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00

4 – DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

4.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)

4.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal



- 4.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- 4.4 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais
- 4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao
- 4.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- 4.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.8 Comprovante de Exclusividade
- 4.9 Atestado de Capacidade Técnica, de que prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de pessoa jurídica de direito público, o atestado deverá ser assinado pelo responsável do setor competente do órgão.

5 - DO CONTRATO

5.1 - As obrigações decorrentes desta INEXIGIBILIDADE constarão de termo de contrato a ser assinado entre a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul e o contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de comunicação, ao interessado.

5.2 – O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pela Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul.

5.3 – A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste, conforme prevê o artigo 125, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Código	Descrição
2.024	
1061	Referência
15	Fundação Municipal de Desportos
001	Fundação Municipal de Desportos
2057	Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
3.339.039.110.000.000.000	Locação de softwares
150070000100	Recursos Ordinários



7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Obrigações Da Contratante

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da Contratada, sobre o sistema fornecido, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customização resultante da execução dos serviços contratados;

7.1.7 Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

7.1.8 A Fundação Municipal de Desportos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Obrigações Da Contratada

7.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3 A contratada se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais e eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados;

7.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 Não ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações previstos no presente contrato, ou dele resultantes;

7.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.2.7 Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas por meio de recursos de segurança no acesso, sistema de senhas e registro de consultas



realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob guarda;

7.2.8 Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo Contratante;

7.2.9 Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, comunicado, por escrito, eventuais contratemplos.

7.2.10 Providenciar a correção de erros relativos ao sistema contratado, sob sua responsabilidade;

7.2.11 Prestar ao Contratante, sempre que necessário, esclarecimento sobre o objeto contratado, fornecendo todea e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo;

7.2.12 Toda e qualquer outra obrigação assumida pela Contratada em sua proposta;

7.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Inexigibilidade de licitação;

8 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e artigos 5º, 6º e 7º do Decreto 2285/2023.

8.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7 Fica designado o servidor Vilson Renato Rank, matrícula nº 32983-01, CPF nº 850.018.649-68 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.



8.8 Fica designada, como fiscal substituta a servidora Camila Kaszubowski, matrícula nº 32889-01, CPF nº 049.995.399-18 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.9 Fica designada, como gestor de contratos a servidora Cláudia Moreira de Souza, matrícula nº 029480, CPF nº 791.399.579-34 para exercer a gestão contratual e fica designado o servidor Luciano Weidner, matrícula nº 32915-02, CPF nº 009.029.969-83, como gestor substituto de contrato.

8.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A empresa vencedora deverá apresentar no decorrer da prestação dos serviços objeto deste Edital os recolhimentos do INSS, caso preste serviços.

9.2 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo a Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul.

9.3 - Os casos omissos no presente serão analisados de acordo com a Lei 14.133/2024, suas alterações e demais legislação em vigor.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2024

LUCIANO WEIDNER
Diretor Presidente
CPF: 009.029.969-83

